



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.108

De 18 de dezembro de 2013

Autógrafo nº 272/13 – Projeto de Lei nº 272/13

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 5º da Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a instituição da Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A Escola do Legislativo será dirigida por uma Diretoria, nomeada por ato da Mesa, com nomeação a ser confirmada bienalmente e será integrada por:

I ao III - [...]

IV - 1 (um) Diretor(a) do Memorial da Câmara Municipal, de livre nomeação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com comprovada capacitação para o exercício do cargo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. (“PC”).